



PROCESSO Nº 4.706/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28/04/2023 (vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 002, da sessão realizada nesta mesma data, às 10:00h (dez horas), reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto a **Locação de um sistema de monitoramento urbano e predial para o município de Armação dos Búzios/RJ pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão para continuidade dos trabalhos as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **7Lan Comércio e Serviços EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.957/0001-08, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Cordeiro de Lima;
2. A empresa **Emive Patrulha 24 Horas Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, representada pelo Sr. Igor Facella Santos;
3. A empresa **Safety Tecnologia em Segurança Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 12.145.683/0001-54, representada pelo Sr. Fabiano Pereira Salustiano;

As demais licitantes interessadas não acudiram ao chamamento para continuação do certame.

Como ato inaugural dos trabalhos, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes os envelopes contendo a documentação de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.

Em continuidade, retomando os trabalhos a partir daquilo que foi narrado na ata de nº 002, no que diz respeito à análise quanto os documentos de qualificação técnica da licitante declarada vencedora do certame, qual seja, a **7Lan Comércio e Serviços EIRELI**, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que, em que pese ter solicitado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública a presença de servidor para análise técnica daquilo que fora apresentado, a Pasta Requisitante não enviou representante à sessão. Diante deste cenário, considerando que eventualmente caberá àquela Secretaria a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório e primando pela eficiência e razoável duração do Processo, o Sr. Pregoeiro decidiu pela **habilitação** da licitante, tomando como base, para tanto, os documentos apresentados e as exigências realizadas pelo Termo de Referência, peça técnica que fundamenta a elaboração do Instrumento Convocatório, além de



PROCESSO Nº 4.706/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

integrá-lo. Sobre o tema, o Sr. Pregoeiro esclareceu aos presentes que a licitante, ora vencedora, apresenta vasto acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA que, dada a compatibilidade do certame, comprova sua capacidade executiva do objeto, atendendo, pois, o item 12.5.2 do instrumento convocatório, tendo em vista não ter sido exigidas, por exemplo, parcelas de maior relevância.

Declarada habilitada a vencedora do certame, o Sr. Pregoeiro questionou às presentes sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, pelo que os representantes das empresas Emive Patrulha 24 Horas Ltda. e Safety Tecnologia em Segurança Ltda. se manifestaram de forma positiva quanto à pretensão recursal, tendo-o motivado da seguinte forma:

Pela Emive Patrulha 24 Horas Ltda.: *“Manifestamos a intenção de recurso: 1 - o cálculo realizado pelo Pregoeiro para inabilitar a Emive está em desconformidade com as alterações nas normas contábeis introduzidas pela Lei Federal 11.638/07 que adotou a padronização internacional das regras contábeis no Brasil; 2 - O Pregoeiro não comprovou ser contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e aparentemente não possui autorização para exercer a profissão de contador, o que implica a impossibilidade do refazimento dos cálculos dos índices contábeis da Emive sem o auxílio da área técnica contábil do Município; 3 - Por fim, ainda que o cálculo do pregoeiro estivesse correto, o que se admite apenas por absurdo, verifica-se que o resultado do índice de liquidez geral da Emive deveria ser arredondado para 1 (um) inteiro, em razão das normas técnicas da ABNT; 4 - Sobre a habilitação da 7Lan, também não foi realizada a análise dos índices por área competente e a mesma também não atendeu ao subitem 12.5.2 da qualificação técnica.”*

Safety Tecnologia em Segurança Ltda.: *“Apresenta interesse recursal contra a habilitação da empresa 7Lan pela não apresentação da comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e de prazo com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme subitem 12.5.2 do item 12.5 da Qualificação Técnica.”*

Considerada a pretensão recursal das participantes, o Sr. Pregoeiro informa que o prazo para fazê-lo será de 3 (três) dias úteis o qual fora aberto na presente data e vigorará entre os dias 02/05/2023 a 04/05/2023, ao passo que o prazo igual para contrarrazões correrá entre os dias 05/05/2023 a 09/05/2023. Foi informado aos presentes que, na eventualidade de não apresentação de Recurso Administrativo, dispensar-se-á o prazo ofertado para contrarrazões, face ser inócuo.

O Pregoeiro informa aos presentes que os Recursos Administrativos eventualmente apresentados poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br, preferencialmente, ou fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ. Em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada em dias úteis das 08:00h às 17:00h, enquanto vigorarem os prazos estabelecidos. Em caso de inoperância da Administração Pública Municipal durante o prazo mencionado, deverá ser considerado como data cabal para apresentação dos eventuais recursos e contrarrazões o primeiro dia útil seguinte aos anteriormente mencionados. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho recursal será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.



PROCESSO Nº 4.706/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ATA Nº 003 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

O Sr. Pregoeiro reforçou aos presentes e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive a de necessário chamamento para a continuidade dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes e deixa registrado que, durante a sessão, houve uma queda de luz, precensada por todos, que culminou na queda do provimento de internet responsável pela transmissão da sessão. Considerando que não foram praticados atos decisórios durante a interrupção da transmissão; que todas as questões haviam sido elididas ainda enquanto a sessão estava sendo transmitida; que a motivação dos recursos apresentados pelas empresas foi transcrita de forma literal; e que não há prejuízo ao certame e à sua transparência, o Sr. Pregoeiro decidiu por encerrar a sessão, tendo em vista que não há prazo para a retomada dos serviços de internet.


Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

7Lan Comércio e Serviços EIRELI 

Emive Patrulha 24 Horas Ltda. 

Safety Tecnologia em Segurança Ltda. 